#  LEI N.º 746/2022

**Autoriza o Poder Executivo a doação de imóvel público em favor da Câmara Municipal de Quarto Centenário, para instalação de sua sede”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** - Fica doado em caráter definitivo em favor da Câmara Municipal de Quarto Centenário:

I- Parte do imóvel urbano denominado Lote E/1-A-U, da unificação dos Lotes n°. E/1-A-Rem, E/1-A-1 e E/1-A-2, todos da subdivisão de Lote E/1-A, da subdivisão de Lote E/1, da subdivisão do Lote E, destacado da Unificação dos Lotes n° 18 e 18-A, Rem. do Lote n° 19, destacado do Lote n° 19, Lote n° 19/1 da subdivisão do Lote n° 19; Lotes n°s 19/2 e 19/3 da subdivisão do Lote n° 19, Gleba 14 – 1ª parte da Colônia Goioerê, localizado no Município de Quarto Centenário, comarca de Goioerê-PR”., com área de 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados, sobre a qual está edificado um prédio, em alvenaria, denominado “Câmara Municipal”, ao Poder Executivo Municipal, **sendo a fração a ser doada a seguinte: Lote nº E/1-A-U-6** – com área de 559,73 m² (quinhentos e cinquenta e nove vírgula setenta e três metros quadrados) limitando-se: frente com a Avenida Paraná (**Lote nº E/1-A-U-4)**, numa distância de 34,84 m, lado direito confronta com o **Lote nº E/1-A-U-7**, numa distância de 16,20 m, lado esquerdo confronta com os **Lotes nº E/1-A-U-5,** numa distância de 15,30 m, **e parte do Lote nº E/1-A-U-8**, numa distância de 0,90 m e pelos fundos confronta com o **Lote nº E/1-A-U-8** numa distância de 34,84 m, a ser desmembrado da matrícula 32.368 CRI-Goioerê-PR;

**Art. 2º** A manutenção e conservação, bem como, quaisquer reformas ou melhorias necessárias ao uso do imóvel doado conforme descrito no art. 1º passa a ser de total e exclusiva responsabilidade do Donatário.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei 285/2007 de 29 de junho de 2007, retornando a posse e propriedade do próprio público denominado “Parte do Lote n.º E-1-A-Rem, da subdivisão do Lote n.º E-1, da subdivisão do lote “E”, destacado da Unificação dos Lotes n.ºs 18 e 18-A, Rem. do Lote n.º 19, destacado do Lote n.º 19, Lote n.º 19/1 da subdivisão do Lote n.º 19; Lotes n.ºs 19/2 e 19/3 da subdivisão do Lote n.º 19, Gleba n.º 14-1ª Parte da Colônia de Goioerê, localizado no Município de Quarto Centenário, Comarca de Goioerê, com área total de 395,78m2”, sobre a qual está edificado um prédio, em alvenaria, denominado “Câmara Municipal”, ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 285 de 2007.

###  PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”

Quarto Centenário, 15 de dezembro de 2022.

###### *WILSON AKIO ABE*

*Prefeito Municipal*